ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

N. 007/2026

Município de Horizontina/RS

Secretaria Municipal de Esportes Cultura Juventude e Lazer

Concorrência Pública Eletrônica

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento se trata de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada para **REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL 7 NA LOCALIDADE DE LAJEADO MARIA, MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS.**

1.2 Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que trata sobre licitações e contratos administrativos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo a **REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL 7 NA LOCALIDADE DE LAJEADO MARIA, MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**.

2.2 O campo existente não possui funcionalidade atualmente. Nesse sentido, a necessidade da sua revitalização é primordial para o correto aproveitamento do espaço.

2.3 Nesse contexto, a revitalização do espaço mostra-se necessária para restabelecer suas condições de uso, proporcionando um ambiente adequado à prática esportiva, ao lazer e à integração da comunidade, incentivando a realização de atividades físicas e a convivência social.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Horizontina/RS, conforme o **item 475** daquele documento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 17:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64ae7d0c30bff

4.1 A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: **LOCALIDADE DE LAJEADO MARIA, HORIZONTINA/RS**.

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro de projeto;

e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

g) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 17:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64ae7d0c30bff

parâmetro as medições feitas no local da obra e suas condições topográficas, conforme planilhas e projetos anexos a este.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Para a execução do objeto, entre as alternativas disponíveis no mercado, a escolhida para a revitalização do espaço foi a execução de alambrados, colocação de grama e revitalização de todo o espaço esportivo.

6.2 Ainda, levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o Município não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da é de **R$ 158.050,29 (cento e cinquenta e oito mil, cinquenta reais com vinte e nove centavos)**, sendo que o detalhamento do orçamento está na planilha orçamentária anexo, a qual o contratado deverá apresentar sua versão preenchida.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução do projeto visto que o município não possuir equipe capacitada para realização do objeto a ser contratado.

8.2 Verificou-se a necessidade de execução de (conforme projetos e demais documentos anexos ao Edital):

- SERVIÇOS INICIAIS;
- GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL;
- ALAMBRADO – CAMPO DE FUTEBOL;
-COMPLEMENTARES;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 17:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64ae7d0c30bff

8.3 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução do objeto, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.
8.4 As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
9.2 Em vista disto, o não parcelamento é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.
9.3 Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega.

10. JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.1. Administração Opta pela VEDAÇÃO da participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório, pelas razões a seguir expostas:
10.2. Valor Estimado da Contratação: O valor total estimado para a execução da obra é de R$ 158.050,29, montante considerado de pequeno/médio porte para o mercado da construção civil, perfeitamente comportado no âmbito financeiro e econômico de empresas individuais; Suficiência e Ampla Oferta de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 17:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64ae7d0c30bff

Mercado:

10.3. O mercado local e regional possui elevado número de empresas de engenharia e construção civil plenamente capacitadas para executar o objeto em sua totalidade de forma isolada, não havendo risco de limitação da competitividade;

10.4. Preservação da Competitividade e Isonomia: A permissão de consórcios em obras de menor porte e baixa complexidade poderia causar a fusão desnecessária de concorrentes em potencial, resultando na redução do número de participantes e na concentração de mercado;Eficiência e Gestão Contratual:

10.5. A execução por empresa individual assegura maior clareza na responsabilização técnica e operacional, otimizando os procedimentos de fiscalização, mediação e controle pelo Município, sem a fragmentação de vínculos ou responsabilidade solidária decorrente de consórcios.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos designa as engenheiras civis **Caciane Zanuzo Somavila como Fiscal Titular e Laura Bratz Prill como Fiscal Suplente** para atuarem no acompanhamento e fiscalização técnica do contrato.

12.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 17:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64ae7d0c30bff

(conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A Contratada deverá cumprir as condicionantes constantes na Licença Ambiental emitida pelo Departamento de Meio Ambiente do município de Horizontina, onde consta as questões relacionadas a possíveis impactos ambientais. Esse documento deverá ser solicitado pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

14.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, especialmente quanto à necessidade identificada, à solução proposta, às especificações técnicas e à estimativa de custos, a equipe responsável pela elaboração deste estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando que a solução definida se mostra

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 17:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64ae7d0c30bff

adequada ao atendimento do interesse público e à satisfação da necessidade que motivou a contratação.

FABIO RICARDO DA ROSA
025.473.370-02
11/11/2026 10:30:27
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
Assinatura digital avançada.

Horizontina, 18 de Agosto de 2026.

FÁBIO RICARDO DA ROSA ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 209001

HELONARA FREDDO DURKS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

JONES JEHN DA CUNHA
008.972.810-63
10/11/2026 21:44:04
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
PREFEITO MUNICIPAL
Assinatura digital avançada.

JONES JEHN DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 17:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64ae7d0c30bff

DIOGO LUIZ WEISS
007.338.780-08
10/11/2026 17:17:32
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
Sec.Mun.de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer
Assinatura digital avançada.

HELONARA FREDDO DURKS
913.794.900-49
11/11/2026 10:36:41
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
Sec/mun/Planejamento e Gestão de Projetos
Assinatura digital avançada.